



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 001/2025

Altera os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 5.556, de 10 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 5.556, de 10 de dezembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º As Gratificações por Serviços Extraordinários a serem concedidas aos servidores lotados no Poder Legislativo Municipal, passam a ter o seguinte valor, conforme abaixo discriminado:

NOMENCLATURA	VALOR
GSE – I	3.990,00
GSE – II	1.790,00

Artigo 2º Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 5.556, de 10 de dezembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º Fica atribuída a Gratificação por Serviços Extraordinários / GSE-I, a 06 (seis) servidores desta Casa Legislativa, para o fim específico de assessoramento direto ao Gabinete do Presidente e à Primeira Secretaria, na seguinte forma: I — 03 (três) servidores ao Gabinete da Presidência; II — 03 (três) servidores à Primeira Secretaria.”

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor a contar de 01 de janeiro de 2025, com sua devida publicação.



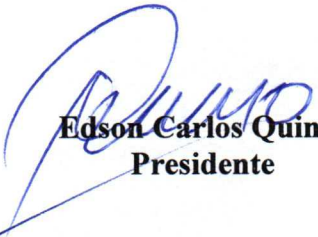


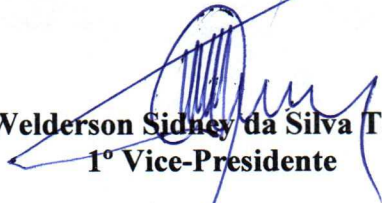
Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

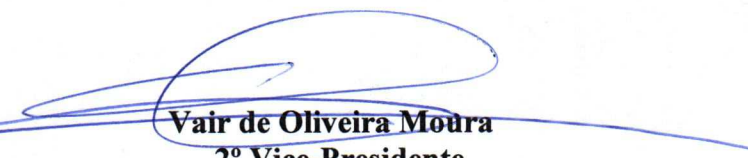
PROJETO DE LEI Nº 001/2025

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

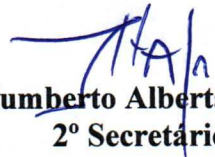
Sala Getúlio Vargas, 02 de janeiro de 2025.


Edson Carlos Quinto
Presidente


Welderson Sidney da Silva Teixeira
1º Vice-Presidente


Vair de Oliveira Moura
2º Vice-Presidente


Francisco Novaes Filho
1º Secretário


José Humberto Albertassi Junior
2º Secretário

DEx/pfs.